

## PODER JUDICIÁRIO Diretoria-Geral Comissão Permanente de Licitação

ATA

Ata de Realização de Pregão Presencial Edital 124/2011 Processo n°3431771/2011

Às treze horas e trinta minutos (13h30) do dia vinte de dezembro do ano de dois mil e onze (20.12.2011), na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Rogério Jayme, e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Judiciário nº 1.052/2011, para a realização dos atos referentes ao Pregão Presencial do tipo menor preço global, de nº 124/2011, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestração de serviços de manutenção corretiva de ar condicionado. O aviso de Licitação foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico nº 955 em 05 de dezembro de 2011, e no site www.tigo.jus.br . Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa POLOAR GOIÂNIA LTDA, Sr. LEONARDO DAVID BIGATELLO. Participando com envelope protocolado a empresa ALEX COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Em seguida, foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços. Procedeu-se à abertura dos envelopes de preços das empresas. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço global, bem como os preceitos da Lei complementar nº123/2006, no que concerne aos benefícios concedidos à microempresas e empresas de pequeno porte. Passou-se a abertura das proposta de preços das empresas. As propostas atenderam plenamente as exigências do edital. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Foram apurados os seguintes valores anuais:

Empresa

Valor

POLOAR GOIÂNIA LTDA

R\$349.720,00

ALEX COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

R\$295.795,00

Não houveram lances. Sagrou-se vencedora a empresa ALEX COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Passou-se à abertura do envelope de habilitação. Não foram apresentados os documentos relativos à qualificação jurídica, técnica e financeira e as declarações apresentadas não continham assinatura do responsável pela empresa, restando, a empresa, inabilitada. O pregoeiro questionou ao representante da empresa POLOAR GOIÂNIA LTDA quanto a possibilidade de redução do valor proposto, o que foi respondido positivamente, apresentando, desde já, o valor anual de R\$298.188,00 (duzentos e noventa e oito mil e cento e oitenta e oito reais). Passou-se a abertura do envelope de habilitação da segunda classificada. A documentação da empresa estava em conformidade com as exigências do edital. Por fim, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação, totalizando a importância anual de R\$298.188,00 (duzentos e noventa e oito mil e cento e oitenta e oito reais). Esclareceu o Pregoeiro que os serviços ofertados deverão serem executados em conformidade com o exigido no Edital, sendo aplicado, em caso de não cumprimento, as medidas cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Eu, (Colombo Molchan Neto), membro da equipe de apoio, que a subscrevi.

Rogério Jayme Pregoeiro

Mauro José Fernandes Equipe de Apoio Maria Lúcia da Veiga Jardim Mundim

Equipe de Apoio

<u>Rua 18, 508, Setor Oeste, Goiânia Goiás - CEP 74120-030 - Telefone (62)3236-3443 - Fax (62) 3236-3445 - www.tigo.jus.br</u>